



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº.05.01.2024/02)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ REALIZANDO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 14, CAPUT E §1º, DA LEI N. 11.947/09 PARA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CEARÁ**, com sede na Rua São Francisco, nº 225, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.683.956/0001-84, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes, vem realizar Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce, conforme especificações detalhadas no encarte ao Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recursos provenientes do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

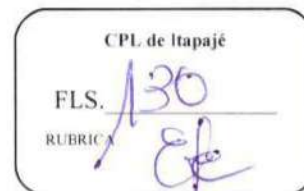
2.2.1. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0802 12 306 0016 2.061 -
Manutenção do Programa de Alimentação escolar - PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:



- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4. A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 04/04/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h59 do dia 29/04/2024

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 29/04/2024 às 09h00

LOCAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VI - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VIII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais) deste edital** (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

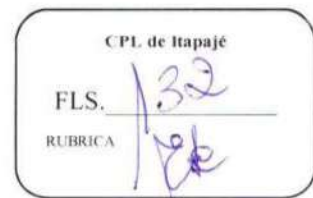
6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do presente processo poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

V – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

VI – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VII – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

c) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

V – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

VI – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

d) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

e) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 133

RUBRICA

Rua José Pinto Cavalcante, 201, Centro, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	Descrição	Especificação
4	Bolo simples caseiro	Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.
8	Doce de banana- Tipo mariola	Em tabletes de 20g, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 500g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
12	Polpa de Fruta- Sabor acerola	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.
13	Polpa de Fruta- Sabor caju	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.
14	Polpa de Fruta- Sabor goiaba	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.
15	Polpa de Fruta- Sabor manga	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.
16	Ovo de galinha	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujeiras, cor, odor ou sabor normais, acondicionados em embalagem apropriada com 06 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/7/91 CIPOA/MA.
17	Banana Chips	Produto obtido através da desidratação da banana in natura por meio de tacho de fritura aquecido por gás, usando gordura de palma como veículo de desidratação. Adicionado 1% de sal (NaCl). Pacotes de 50g. Rótulo constando data de fabricação e validade.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	HORTALIÇAS E FRUTAS	CEREAIS	PROCESSADOS	POLPA DE FRUTA	OVOS	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
Banana	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Batata doce	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Batata inglesa	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Bolo simples			X			QUINZENAL	ESCOLAS



caseiro							
Cebola branca	X				QUINZENAL	ESCOLAS	
Cenoura	X				QUINZENAL	ESCOLAS	
Cheiro verde- Molho	X				QUINZENAL	ESCOLAS	
Doce de banana - Tipo mariola			X		QUINZENAL	ESCOLAS	
Feijão de corda		X			QUINZENAL	ESCOLAS	
Jerimum	X				QUINZENAL	ESCOLAS	
Pimentão	X				QUINZENAL	ESCOLAS	
Polpa de Fruta- Sabor acerola				X	QUINZENAL	ESCOLAS	
Polpa de Fruta- Sabor caju				X	QUINZENAL	ESCOLAS	
Polpa de Fruta- Sabor goiaba				X	QUINZENAL	ESCOLAS	
Polpa de Fruta- Sabor manga				X	QUINZENAL	ESCOLAS	
Ovo de galinha					X	QUINZENAL	ESCOLAS
Banana Chips			X		QUINZENAL	ESCOLAS	

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até **20** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, número da Chamada Pública e dados bancários para depósito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail - licitacaoitapaje@gmail.com, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.2 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

11.3 - Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ENCARTE;



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO POR PRODUTO/PROGRAMA

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:


I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.2. Os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da Análise das Amostras.

9.4. Em conformidade com o **§ 4º do inciso VIII do artigo 36 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização das desconformidades.

Itapajé - CE, 01 de abril de 2024.



Carla Patrícia Pinheiro Barbosa
Secretaria de Educação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1. OBJETO

O objeto da presente processo administrativo é a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce, conforme especificações detalhadas no encarte ao Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO: 2024. PROJETO ATIVIDADE: 0802 12 306 0016 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE .
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

V - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

V - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

XI - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XII - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

XIII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XIV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

XV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais)** deste edital (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



[Handwritten signature]

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

VIII - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

IX - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

X - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

VII - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

e) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

f) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

VIII - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

IX - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

f) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

g) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

h) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na Rua José Pinto Cavalcante, 201, Centro, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos

[Handwritten signature]



a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	Descrição	Especificação
4	Bolo simples caseiro	Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.
8	Doce de banana- Tipo mariola	Em tabletes de 20g, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 500g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
12	Polpa de Fruta- Sabor acerola	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo fisico-químico microbiológico.
13	Polpa de Fruta- Sabor caju	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo fisico-químico microbiológico.
14	Polpa de Fruta- Sabor goiaba	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo fisico-químico microbiológico.
15	Polpa de Fruta- Sabor manga	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo fisico-químico microbiológico.
16	Ovo de galinha	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujeiras, cor, odor ou sabor normais, acondicionados em embalagem apropriada com 06 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/7/91 CIPOA/MA.
17	Banana Chips	Produto obtido através da desidratação da banana in natura por meio de tacho de fritura aquecido por gás, usando gordura de palma como veiculo de desidratação. Adicionado 1% de sal (NaCl). Pacotes de 50g. Rótulo constando data de fabricação e validade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	HORTALIÇAS E FRUTAS	CEREAIS	PROCESSADOS	POLPA DE FRUTA	OVOS	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
Banana	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Batata doce	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Batata inglesa	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Bolo simples caseiro			X			QUINZENAL	ESCOLAS



Cebola branca	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Cenoura	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Cheiro verde- Molho	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Doce de banana - Tipo mariola			X			QUINZENAL	ESCOLAS
Feijão de corda		X				QUINZENAL	ESCOLAS
Jerimum	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Pimentão	X					QUINZENAL	ESCOLAS
Polpa de Fruta- Sabor acerola				X		QUINZENAL	ESCOLAS
Polpa de Fruta- Sabor caju				X		QUINZENAL	ESCOLAS
Polpa de Fruta- Sabor goiaba				X		QUINZENAL	ESCOLAS
Polpa de Fruta- Sabor manga				X		QUINZENAL	ESCOLAS
Ovo de galinha					X	QUINZENAL	ESCOLAS
Banana Chips			X			QUINZENAL	ESCOLAS

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, na Rua São Francisco, nº 225, Centro, Itapajé – Ceará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá





com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.7 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.8 - - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10 -- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS.

142

RUBRICA

[Handwritten signature]

10.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.13 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Handwritten signature]



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. DE REFERÊNCIA	V. TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Banana	Tipo prata, de primeira, in natura com 60% a 70% de maturação, em pencas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	30.000,00	5,61	168.300,00
2	Batata doce	Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilograma	5.000,00	6,15	30.750,00
3	Batata inglesa	In natura de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano.	Quilograma	5.000,00	8,33	41.650,00
4	Bolo simples caseiro	Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	Quilograma	8.000,00	22,18	177.440,00
5	Cebola branca	Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	5.000,00	8,56	42.800,00
6	Cenoura	Inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Quilograma	5.000,00	12,66	63.300,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. RUBRICA 

		transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução				
7	Cheiro verde- Molho	Em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano.	Molho	30.000,00	3,15	94.500,00
8	Doce de banana- Tipo mariola	Em tabletes de 20g, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 500g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	4.000,00	14,94	59.760,00
9	Feijão de corda	Grupo anão, Tipo 1, umidade entre 12 e 14 %, embalado em sacos de plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, acondicionados em fardo de 10 kg data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Quilograma	5.000,00	10,26	51.300,00
10	Jerimum	Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Comprar em quilo, embalado em pacote plástico.	Quilograma	5.000,00	5,43	27.150,00
11	Pimentão	Verde, de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano	Quilograma	5.000,00	7,42	37.100,00
12	Polpa de Fruta- Sabor acerola	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.	Quilograma	6.000,00	13,09	78.540,00
13	Polpa de Fruta- Sabor caju	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde.	Quilograma	6.000,00	13,02	78.120,00





		Apresentar laudo físico-químico microbiológico.				
14	Polpa de Fruta- Sabor goiaba	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.	Quilograma	6.000,00	13,04	78.240,00
15	Polpa de Fruta- Sabor manga	Polpa natural (congelada). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg, livre de impurezas ou insetos e propicio para consumo humano. Registro do ministério da agricultura ou saúde. Apresentar laudo físico-químico microbiológico.	Quilograma	6.000,00	13,48	80.880,00
16	Ovo de galinha	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujeiras, cor, odor ou sabor normais, acondicionados em embalagem apropriada com 06 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/7/91 CIPOA/MA.	Bandeja	8.000,00	8,93	71.440,00
17	Banana Chips	Produto obtido através da desidratação da banana in natura por meio de tacho de fritura aquecido por gás, usando gordura de palma como veículo de desidratação. Adicionado 1% de sal (NaCl). Pacotes de 50g. Rótulo constando data de fabricação e validade.	Pacote	4.000,00	4,39	17.560,00

• **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).**

- Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**



**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO
MUNICÍPIO POR PRODUTO/PROGRAMA**

**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

OBJETO: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	PNAP	PNAEF	PNAC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL
1	Banana	Quilograma	4000	20000	4000	1000	2000	30.000,00
2	Batata doce	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
3	Batata inglesa	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
4	Bolo simples caseiro	Quilograma	1200	5000	1200	200	400	8.000,00
5	Cebola branca	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
6	Cenoura	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
7	Cheiro verde- Molho	Molho	4000	20000	4000	1000	2000	30.000,00
8	Doce de banana- Tipo mariola	Pacote	-	3500	-	-	500	4.000,00
9	Feijão de corda	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
10	Jerimum	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
11	Pimentão	Quilograma	600	3500	600	100	200	5.000,00
12	Polpa de Fruta- Sabor acerola	Quilograma	750	4000	750	100	400	6.000,00
13	Polpa de Fruta- Sabor caju	Quilograma	750	4000	750	100	400	6.000,00
14	Polpa de Fruta- Sabor goiaba	Quilograma	750	4000	750	100	400	6.000,00
15	Polpa de Fruta- Sabor manga	Quilograma	750	4000	750	100	400	6.000,00
16	Ovo de galinha	Bandeja	1200	5000	1200	200	400	8.000,00
17	Banana Chips	Pacote	500	2500	500	150	350	4.000,00

ITAPAJÉ - CE, ___ de _____ de _____.

Secretária de _____



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14.03.2024.01-DL				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé
FLS. 148
RUBRICA

--	--	--	--	--	--	--

OBS: * Preço publicado no Edital nº 14.03.2024.01-DL (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14.03.2024.01-DL

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº14.03.2024.01-DL (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



		CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14.03.2024.01-DL						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 14.03.2024.01-DL (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 251

RUBRICA [Handwritten Signature]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
----------------------	--	-------------



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 153

RUBRICA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 14.03.2024.01-DL)

Eu, __, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



[Handwritten signature]

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2021.**

O município de Itapajé, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informante ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da **LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 155

RUBRICA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Unitário Total
1					
...					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO - _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. Fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista desta Municipalidade;
 - d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itapajé – Ce para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapajé - CE, ___ de ___ de 202___.

CONTRATANTE(S)

CONTRATADA (Grupo Formal)





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS.

163

RUBRICA

Ede

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé-Ce, - Aviso de Retificação. A Prefeitura de Itapajé, por meio da Secretaria de Educação, torna público o aviso de RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.04-DL, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce. conforme disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei nº 11.326/ 2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução nº 02/2023, e na atual Lei nº 14.133/2021, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No edital onde-se lê: processo administrativo nº 05.01.2024/01, leia-se: processo administrativo nº 05.01.2024/02 Mantêm-se as demais informações. Itapajé, 10 de abril de 2024. Franciano Franca Cordeiro – Agente de Contratação.

Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 04.302.210/0001-95; 08 - Klebio Landim de Franca Eireli, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 09 - Tenaz Gestão de Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 51.706.353/0001-42; 10 - Lider Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 04.957.984/0001-54; 11 - Sun Light Brasil Ltda, CNPJ: 40.995.000/0001-93; 12 - T.S.C. da Silva Construções Ltda, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 13 - SETA - Serviços Técnicos e Arquitetônicos, CNPJ: 22.917.861/0001-71; 14 - V Nogueira da Cruz Eireli, CNPJ: 42.496.541/0001-00; 15 - Clezinaldo Construções Ltda - EPP, CNPJ: 22.575.652/0001-97; 16 - G. A. Rabelo Junior ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07; 17 - Cedibra Comercio Construções Ltda, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 18 - Lexon Serviços, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 19 - NR Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 18.635.562/0001-77; 20 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 34.746.608/0001-81; 21 - Ailton Bezerra Construções Eireli, CNPJ: 37.020.720/0001-29; 22 - WU Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 23 - ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 24 - GN Botão, CNPJ: 11.385.744/0001-98; 25 - Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 26 - Pilartex Construções Ltda, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 27 - Beserra Contabilidade, CNPJ: 39.398.784/0001-93; 28 - R.R Engenharia Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 50.247.573/0001-92; 29 - WE Empreendimentos Ltda, CNPJ: 46.322.785/0001-10; 31 - RM Clemente Candico - ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91; 30 - Elo Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.111.124/0001-63; 31 - FF Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 32 - JL Empreendimentos e Construções Eireli Ltda, CNPJ: 14.026.525/0001-00; 33 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda, CNPJ: 13.997.118/0001-88; 34 - Locamix Ltda, CNPJ: 13.053.642/0001-09; 35 - V.F. da Silva Construções, CNPJ: 42.060.702/0001-54; 36 - Exata Serviços e Construções e Locações Eireli, CNPJ: 32.112.133/0001-46; 37 - Monte São Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.423.269/0001-55; 38 - J.N.B Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 45.779.381/0001-97, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.957.984/0001-54, no valor total de R\$ 95.156,53. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

MICHELLE ROQUE GUEDES

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PERP

Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Maria Denise Lisboa da Silva, Ordenadora de despesas do órgão gerenciador. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PERP. Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de material para limpeza, utensílios para limpeza, descartáveis, higiene pessoal, álcool e outros materiais afins, destinados ao suprimento das necessidades diárias das Diversas Secretarias que Compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global: R\$ 4.013.557,30. Contratados: J.M Donna de Freitas Araújo - ME, CNPJ Nº 12.240.925/0001-99; através de sua representante legal, a Sra. Josefa Maria Donna de Freitas Araújo. Data da assinatura: 05/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/24**

A Secretaria de Educação, vem por meio deste, convocar os participantes da Chamada Pública nº SE-CH001/24, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendimento familiar, conforme Lei 11.947/2009, destinado a alimentação escolar do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), junto a Secretaria da Educação do Município de Independência/CE, para sessão de desempate referente aos itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, dos Grupos Formais: 06. COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA; 07. COOPESQUI Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores da Região dos Inhamuns LTDA. A Sessão Pública, a realizar-se no dia 11/04/2024 às 07:30 horas, na Sala da Comissão de Contratação, localizada a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro.

Independência/CE, 10 de Abril de 2024
 JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Contratual de Inexigibilidade de Licitação. Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14.24.04.05.001 - INEX. Contrato Nº 14.24.04.001. O SR. Francisco Arnaldo Brasileiro, Servidor Municipal da Prefeitura de Itaitinga/CE, Faz Publicar o Extrato Contratual Favorecido: Josival Xavier Bessa, CPF nº ***.798.943-**. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do CREAS, Preferencialmente no centro da Cidade de Itaitinga - CE. Valor Global: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais). Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0074.2.093.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Fonte: 1.500.0000.00 e 1.660.0000.00. Fundamento Legal: Inciso V, do ART. 74, da Lei Nº 14.133/21. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Assina Pela Contratante: Erivanda Nogueira de Sousa Serpa. Assina Pelo Contratado: Josival Xavier Bessa. Itaitinga/CE, 10 de abril de 2024 - Francisco Arnaldo Brasileiro, Agente de Contratações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14.24.04.05.001 - INEX**

Homologação de Inexigibilidade de Licitação Nº 14.24.04.05.001 - INEX. O SR. Francisco Arnaldo Brasileiro, Agente de Contratações da Prefeitura de Itaitinga-CE torna pública a Homologação da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto versa sobre a Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do CREAS, preferencialmente no centro da cidade de Itaitinga - CE. Valor Global: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais). Fundamento legal: inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Josival Xavier Bessa, inscrito no CPF nº ***.798.943-**. Contratante: Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0074.2.093.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Fonte: 1.500.0000.00 e 1.660.0000.00. Vigência Contratual: 12 (dote) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Itaitinga/CE, 9 de abril de 2024
 FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
 Agente de Contratações

AVISO

Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo em epígrafe, e baseado no Parecer Jurídico acostado aos autos, Declaro a viabilidade de Inexigibilidade de Licitação nº 14.24.04.05.001 - INEX, amparada no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do CREAS, preferencialmente no centro da cidade de Itaitinga - CE, em favor do Sr. Sr. Josival Xavier Bessa, inscrito no CPF nº ***.798.943-**, no valor global, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses a contar da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada. Assim, vem comunicar a Sr(a). Erivanda Nogueira de Sousa Serpa - Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, da presente declaração, para que proceda com a respectiva Homologação.

Itaitinga/CE, 9 de abril de 2024
 FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
 Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.04.2024.01-CE**

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Agente de contratação, torna público que fará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 02.04.2024.01-CE, tipo Maior percentual de desconto por Preço Global, cujo objeto é Manutenção Predial Sob Demanda A Serem Executados Nos Logradouros e Prédios Públicos Pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-Ce, conforme especificações detalhadas no Edital e seus Anexos. O recebimento das Propostas através do site: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 12 de abril de 2024, com data de abertura das Propostas no dia 26 de abril de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 26 de abril de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé/CE, 10 de abril de 2024.
 FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
 Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14.03.2024.01-DL**

A Prefeitura de Itapajé, por meio da Secretaria de Educação, torna público o aviso de Retificação da Publicação da Chamada Pública Eletrônica nº 14.03.2024.01-DL, Publicada no DOU, sexta-feira, 5 de abril de 2024, Seção 3, Página 208. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar para alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Itapajé - Ce, conforme disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei nº 11.326/ 2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução nº 02/2023, e na atual Lei nº 14.133/2021, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. No edital onde-se lê: processo administrativo nº 05.01.2024/01, leia-se: processo administrativo nº 05.01.2024/02. Mantém-se as demais informações.

Itapajé/CE, 10 de abril de 2024.
 FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1004.01/2024-CE**

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 1004.01/2024-CE, com início da sessão de disputa de preços dia 03 de maio de 2024, às 11:00min, cujo objeto é pavimentação de estradas vicinais no Município de Itatira-CE.

O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itatira.ce.gov.br.

Itatira-CE, 10 de abril de 2024
 ARIANO MAGNO DE ALENCAR VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 19.007/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 19.002/2024. Partes: Município de Maracanau, através da Secretaria de Cultura e Turismo e as empresas: Monterey Produções Artísticas e Publicidade LTDA - CNPJ: 03.956.813/0001-48, Fabiano Pereira de Oliveira LTDA - CNPJ: 00.563.915/0001-05; Wonicley Alves Ferreira - ME - CNPJ: 17.338.570/0001-99. Objeto: Registro de Preços - Menor Preço por Lote - tendo por objeto a contratação dos serviços de locação de equipamentos de estrutura de eventos que serão utilizados no evento São João de Maracanau no período de 07/06 a 30/06/2024, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Maracanau. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 08 de abril de 2024; Signatários: Luciana da Silva Teodoro, Evaneida Carvalho, Fabiano Pereira de Oliveira e Wonicley Alves Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.001/2024-CE**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Presidente da Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura - FITEC torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.001/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização das obras de reforma e ampliação do Estádio Francisco Cardoso de Moraes, de interesse da Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura - FITEC do município de Maranguape/CE.

O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á até o dia 11/04/2024 até o dia 26/04/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/04/2024 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 9 de abril de 2024
 FRANCISCO CLAUDENILSON DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.05.01/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa F. Vicente P. Filho. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e no trecho que liga o Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Empresa: Araguaia Empreendimentos EIRELI. Fundamentação Legal: 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Acrescido: (R\$ 175.618,86). Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Francisco Vicente Pinheiro Filho. Mauriti/CE, 22 de março de 2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.05.01/SEINFRA. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e no trecho que liga o Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Empresa: F. Vicente P. Filho. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 03 (três) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Francisco Vicente Pinheiro Filho. Mauriti/CE, 05 de abril de 2024.

